



|                    |              |
|--------------------|--------------|
| HOMOLOGAÇÃO        |              |
| D.M. 8 / 8 / 03    |              |
| D.O.U. 11 / 8 / 03 | Seção 1 P. 7 |
| ATO: PM 2163       | 8/8/03       |
| D.O.U. 11 / 8 / 03 | Seção 1 P. 6 |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

|                                                                                                                                                                                       |                          |                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Instituto Batista de Educação de Vitória                                                                                                                          |                          | <b>UF:</b> ES                     |
| <b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Batista de Vitória, na cidade Vitória, no Estado do Espírito Santo |                          |                                   |
| <b>RELATOR (A):</b> Teresa Roserley Neubauer da Silva                                                                                                                                 |                          |                                   |
| <b>PROCESSO(S) N. °(S):</b> 23000.008862/2000-94                                                                                                                                      |                          |                                   |
| <b>PARECER N. °:</b><br>CNE/CES 0150/2003                                                                                                                                             | <b>COLEGIADO:</b><br>CES | <b>APROVADO EM:</b><br>08/07/2003 |

**I – RELATÓRIO**

Conforme consta do Relatório SESu/COSUP 26/2003, que integra o presente parecer, os autos referentes à solicitação do Instituto Batista de Educação de Vitória, referente ao pedido de autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Batista de Vitória, retorna a este Colegiado, em atendimento ao pedido desta Relatora, por meio de Diligência CNE/CES 09/2002, de 3 de abril de 2002, determinando à Instituição a complementação de informações, bem como a manifestação conclusiva da então Comissão de Especialistas de Ensino de Direito sobre a qualidade do projeto pedagógico, com atenção especial aos itens apontados como deficientes pela Comissão de Avaliação.

Em cumprimento à Diligência, o relatório da SESu informa que a IES apresentou documentação referente ao atendimento dos seguintes itens: i) exigências da Portaria MEC 1679/99; ii) existência de acervo bibliográfico básico apresentado no projeto pedagógico; iii) adequação dos professores às disciplinas de Direito e Dedicação e Regime de Trabalho; iv) atualização e acréscimos de elementos relacionados ao projeto do curso, contemplando informações sobre a política de aperfeiçoamento, qualificação e atualização dos docentes; concepção, finalidade e objetivos; compatibilidade de vagas com a estrutura do curso; tamanho médio das turmas teóricas e práticas; adequação das disciplinas e carga horária; forma, distribuição e equilíbrio entre conteúdos teóricos e práticos; dimensionamento da carga horária das disciplinas de formação básica, geral e profissional; auto-avaliação; pesquisa e extensão; envolvimento com a comunidade.

A Comissão de Verificação analisou o cumprimento da Diligência, considerando satisfatórias as medidas adotadas pela Instituição e reafirmou o seu entendimento de que o curso deva ser autorizado, justificando o Conceito “C” atribuído às condições iniciais existentes para a oferta do curso, uma vez que alguns ajustes deverão ser realizados ao longo das primeiras experiências do curso de Direito, no decorrer da implantação das primeiras turmas. No entanto, observe-se que no primeiro Relatório SESu/COSUP 55/2002, a Comissão de Avaliação atribuiu o Conceito global “CR” às condições iniciais existentes, ressaltando que “as turmas com cinquenta alunos seriam grandes demais, o que prejudicaria o aproveitamento geral dos alunos”. A informação da IES sobre o número de vagas e sua compatibilidade com a dimensão das salas de aula, assim como a alegação dos estudos realizados sobre a demanda reprimida em decorrência do aumento de matrículas na rede estadual, não respondem à questão suscitada pela Comissão de Avaliação.

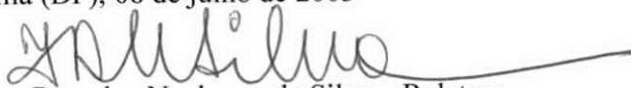
Em face do cumprimento da Diligência e das medidas adotadas pela IES, esta Relatora entende que o pedido apresenta condições de aprovação, porém, com turmas de quarenta alunos, conforme proposta da própria Comissão de Verificação.

## II – VOTO DA RELATORA

Diante do contido no Relatório SESu/COSUP 55/2002, bem como no Relatório SESu/COSUP 26/2003, emitido em atenção à Diligência CNE/CES 09/2002, devidamente acompanhado das informações e documentos comprobatórios pela interessada, e das manifestações favoráveis da Comissão de Avaliação, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) no período diurno e 100 (cem) no turno noturno, divididas em turmas com 50 (cinquenta) alunos, regime semestral, a ser ministrado pela Faculdade Batista de Vitória, mantida pelo Instituto Batista de Educação de Vitória, ambos com sede na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

A Instituição deverá divulgar, conforme legislação vigente, no Edital de abertura do processo seletivo e incluir no Catálogo da Instituição o Conceito global “C”, atribuído às condições iniciais existentes para a oferta do curso.

Brasília (DF), 08 de julho de 2003

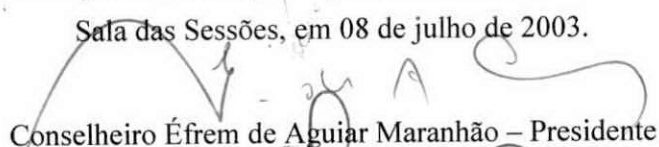


Conselheira Teresa Roserley Neubauer da Silva – Relatora

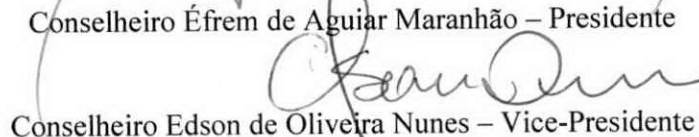
## III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 08 de julho de 2003.



Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente



Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente

Par. 150 / 2003 ROSE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 026/2003**

Processo n.º : 23000.008862/2000-94

Mantenedora : INSTITUTO BATISTA DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA

CNPJ n.º : 28.150.373/0001-68

Assunto : Atendimento à Diligência CES/CNE n.º 009/2002, referente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Batista de Vitória, na cidade Vitória, no Estado do Espírito Santo.

**1 - HISTÓRICO**

O Instituto Batista de Educação de Vitória solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Batista de Vitória, na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

Após a tramitação legal, o processo foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação, pelo Relatório SESu/COSUP n.º 055/2002, com indicação favorável à autorização pleiteada, ressaltando que, no caso de acolhimento do pleito, deveria ser determinada a construção de rampas de acesso no prédio que abrigará o curso, para permitir a locomoção de deficientes físicos.

Após a análise, foi emitida a Diligência CES/CNE n.º 009/2002, de 03 de abril de 2002, que determinou à Instituição o acréscimo de informações relativas ao cumprimento da Portaria MEC n.º 1.679/99, à comprovação da existência do acervo bibliográfico básico apresentado no projeto pedagógico, à adequação dos professores às disciplinas de Direito, à dedicação e regime de trabalho do corpo docente e à atualização de informações constantes no projeto. No documento, foi solicitada à então Comissão de Especialistas de Ensino de Direito manifestação conclusiva sobre a qualidade do projeto pedagógico, especialmente em relação aos itens apontados como deficientes pela Comissão de Avaliação.

O processo foi encaminhado a esta Secretaria pelo Ofício n.º 429/2002, do Secretário Executivo do Conselho Nacional de Educação, para adoção das medidas cabíveis.

SK

O Ofício nº 4.362/2002 MEC/SESu/DEPES/COSUP concedeu à Instituição o prazo de trinta dias para manifestação sobre as providências adotadas. Em correspondência datada de 15 de maio de 2002, a Instituição solicitou a dilação do prazo por mais trinta dias, acolhida por esta Secretaria.

Em cumprimento à Diligência CES/CNE nº 009/2002, a Instituição apresentou documentação adicional, na qual relacionou as providências adotadas.

## II - MÉRITO

As providências adotadas pela Instituição, conforme se vê, são as seguintes:

### Cumprimento das exigências da Portaria MEC nº 1.679/99

As escadas existentes no prédio que abrigará o curso de Direito receberam rampas de alvenaria, com 80 cm de largura, o que permite o acesso de portador de deficiência, independentemente do auxílio de terceiros. Assim, no andar onde o curso funcionará nos semestres iniciais, não há empecilhos ou obstáculos que dificultem o acesso de cadeira de rodas ou de similares.

Existe impossibilidade técnica de construção de rampas para o acesso aos andares superiores. Por esse motivo, está sendo providenciada a aquisição de um elevador, da marca Thyssen Sûr, com capacidade para quatro usuários.

### Existência de acervo bibliográfico básico

A Instituição mantém a assinatura dos periódicos relacionados no projeto, a partir dos preparativos para a visita da Comissão de Avaliação. Nas notas fiscais anexadas, foram especificados cada assinatura, valor e tempo do fornecimento, fato que não enseja mudanças, a não ser a expansão do número de exemplares a serem adquiridos.

### Existência e previsão de Revista Jurídica da Instituição e periodicidade de suas publicações

O conselho editorial da Revista Jurídica será constituído na medida em que o curso formar seu quadro de professores. Os artigos veiculados deverão ser elaborados pelos professores da Instituição, que terão estímulo financeiro mediante progressão funcional, e por autores convidados. As atividades de Iniciação Científica estarão voltadas para a elaboração de trabalhos a serem

publicados na Revista. Integra o corpo docente, já no primeiro semestre, professor com grande experiência na área, responsável pela criação de vários jornais e informativos comunitários, que terá a atribuição de implantar a Coordenação de Pesquisa e promover a edição da Revista Jurídica.

Existência ou previsão de espaço físico para sala de leitura, trabalho individual e em grupo e reprografia

Foi destinada uma terceira sala, próxima às demais, dentro do espaço interno da biblioteca, com a finalidade de ampliar o espaço físico do acervo e acomodar cabines individuais. Inicialmente, a biblioteca disporá de nove cabines, estando previsto o acréscimo de outras, em volta do recinto da nova sala, na medida em que a providência se fizer necessária.

Adequação dos professores às disciplinas de Direito e Dedicção e Regime de Trabalho

Os professores dos períodos iniciais do curso de Direito integram o corpo docente da Faculdade. Assim, o regime horista não será aplicado no curso de Direito. A apresentação do quadro com valores de horistas, no projeto inicial, serviu apenas de referencial para demonstrar que o valor pago pela carga horária total é superior às quantias despendidas no regime horista. A Instituição adota o plano de carga horária semanal e será colocado em prática, após a autorização do curso.

Ocorreu remanejamento dos professores, nas diversas disciplinas do curso, de forma a atender ao quesito adequação. Na impossibilidade de designar professores formados em Direito para as disciplinas não específicas da área, a Instituição buscou no seu corpo docente professores com titulação em outras áreas, orientando para que os conteúdos sejam dirigidos para formação requerida no curso de Direito.

A Instituição apresentou quadro com a relação das disciplinas, nome do professor, seguido de breve currículo.

Política de aperfeiçoamento/qualificação/atualização docente.

A Instituição incentiva e apóia os professores dos cursos já em funcionamento. Tal prática deverá ser utilizada no curso de Direito, após sua implantação. Constatando-se a existência dessa política nos outros cursos em funcionamento e a previsão de aplicação no curso de Direito, esse item deve ser considerado atendido segundo a Instituição.

### Concepção, finalidades e objetivos.

Para elaboração da concepção e objetivos do curso, a Instituição baseou-se na realidade do meio. Elaborar um projeto com inovações que não correspondem à realidade seria arriscar e comprometer todo o processo. Dessa forma, a opção por um projeto mais tradicional, enseja certeza e segurança. Entretanto, na medida em que o curso for sendo implantado, serão introduzidas adequações e inovações, para atualizar o projeto, como garantia de sua evolução. A IES entende que a concepção, finalidade e objetivos do curso são satisfatórios, tendo em vista sua adequação à realidade social.

### Número de vagas (semestre ano) compatíveis com a estrutura do curso.

O estudo realizado pela Instituição permitiu constatar que existe uma demanda reprimida no seio da sociedade, de acordo com os dados estatísticos publicados, que demonstram o aumento de matrículas na rede estadual do ensino médio. O número de alunos é compatível com a dimensão das salas de aula, capazes de abrigar 50 alunos.

### Tamanho médio das turmas (teórico/prático).

O projeto prevê a subdivisão dos alunos para as turmas que necessitam de atendimento mais específico, como ocorre com as disciplinas de elaboração de peças processuais. Como a Instituição dispõe de 20 salas para atendimento do curso de Direito, o fracionamento de uma ou mais turmas ocorrerá em função do que for comprovado como necessidade.

### Adequação do elenco hierarquizado das disciplinas e carga horária semestral.

O estudo promovido pela Instituição permitiu o aumento da carga horária das disciplinas para 80 horas/semestre. Tal modificação retira da grade todas as disciplinas com previsão de 72 e de 36 horas, com os seguintes benefícios: aumento do conteúdo programático; redistribuição de um mesmo conteúdo entre as disciplinas afins, para evitar as superposições de conteúdos, com a determinação de linhas valorativas de disciplinas e o ordenamento de sua importância e sequência, traçando-se as colunas de sustentação do conteúdo a ser ministrado.

sf

Inicialmente, foram reestruturados os quatro primeiros períodos, anteriormente com disciplinas de apenas 36 horas, conforme se apresenta no documento.

#### Forma, distribuição e equilíbrio entre conteúdos teóricos e práticos.

A Instituição promoveu a ampliação da carga horária das disciplinas e dos conteúdos programáticos, redistribuídos no conjunto de disciplinas afins, com eliminação de superposição de conteúdo. A Instituição apresentou as ementas das disciplinas dos quatro primeiros semestres, para demonstrar a adoção da medida, de forma efetiva.

#### Dimensionamento da carga horária relativamente às disciplinas de formação básica, geral e profissional.

A alteração da carga horária das disciplinas, de 72 para 80 horas, possibilitou melhor distribuição e adequação do conteúdo à disciplina. A medida ensejou o aumento da carga horária total do curso, e, por consequência, o período letivo, agora com mais de duzentos dias.

#### Auto-avaliação.

A avaliação do curso de Direito seguirá as mesmas diretrizes utilizadas na avaliação dos outros cursos mantidos pela Instituição, formulando-se as adaptações necessárias. Em vista da existência de outros cursos, a avaliação do curso de Direito será uma decorrência natural do que já vem sendo realizado. Esse fato coloca a IES em posição de vantagem, com relação às instituições que têm o curso de Direito como primeiro curso a ser autorizado.

#### Pesquisa e extensão.

O projeto indica a existência de projetos de extensão, com as diversas áreas onde foram implantados. No projeto estão destacados itens relativos ao plano institucional de extensão, extensão realizada, política de extensão, organização/administração/financiamento da extensão, áreas de atuação, metas e prestação de serviços à comunidade. Foi ressaltada a previsão de projetos e eventos de extensão a serem realizados desde o primeiro ano de funcionamento do curso de Direito.

### Envolvimento com a comunidade

As atividades de extensão previstas, a composição da grade curricular e as características da Mantenedora indicam a vocação voltada para a comunidade. Na grade, há quatro disciplinas sob a designação de “Serviço de Assistência Jurídica”, com a finalidade de atender à comunidade.

Ao final do documento, a Instituição afirma que preenche as condições impostas pela Comissão de Avaliação e solicita a autorização para o funcionamento do curso, ratificando o pedido de mudança da avaliação dos itens apontados.

O cumprimento da Diligência CES/CNE nº 009/2002 foi submetido à análise da Comissão de Avaliação, que considerou satisfatórias as medidas adotadas pela Instituição com relação aos itens: cumprimento das exigências contidas na Portaria MEC nº 1.679/99; acervo bibliográfico, Revista Jurídica e distribuição do espaço físico da biblioteca; adequação dos professores às disciplinas de Direito e regime de trabalho do corpo docente.

A Comissão destacou que ocorreu redistribuição da carga horária das disciplinas e modificações em suas ementas. Ressaltou que há previsão de avaliação institucional e que a Instituição possui vocação para atividades de extensão, embora não tenha apresentado projetos específicos dessas atividades.

No documento, a Comissão reafirmou seu entendimento de que o curso deve ser autorizado e justificou o conceito “C” atribuído às condições iniciais existentes para a oferta do curso, tendo em vista que alguns ajustes deverão ser realizados ao longo das primeiras experiências do curso de Direito, no decorrer da implantação das primeiras turmas.

### **III - CONCLUSÃO**

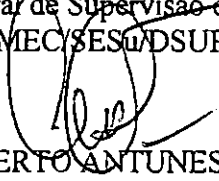
Em cumprimento à Diligência CES/CNE nº 009/2002, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado das informações apresentadas pela Instituição e do pronunciamento da Comissão de Avaliação, favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) no turno diurno e cem (100) no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Batista de Vitória, instalada na Rua Aleixo Neto, nº 807,

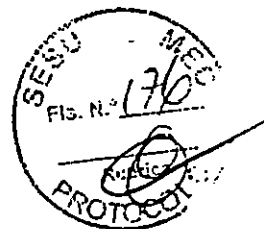


Praia do Canto, na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo, mantida pelo Instituto Batista de Educação de Vitória, sediado na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

À consideração superior.  
Brasília, 03 de abril de 2003.

  
SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
MEC/SESU/DSUP

  
CARLOS ROBERTO ANTUNES DOS SANTOS  
Secretário de Educação Superior  
MEC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 055/2002**

Processo n.º : 23000.008862/2000-94  
Interessado : INSTITUTO BATISTA DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA  
CNPJ n.º : 28.150.373/0001-68  
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Batista de Vitória, na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

**I - HISTÓRICO**

O Instituto Batista de Educação de Vitória solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Batista de Vitória, na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, com regime semestral.

A Faculdade Batista de Vitória iniciou suas atividades acadêmicas com a autorização para o funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Administração Geral, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno. Portaria MEC n.º 85, de 12 de fevereiro de 1998.

Tramita neste Ministério o processo n.º 23000.003260/2001-21, que trata da solicitação de aprovação do regimento da Faculdade Batista de Vitória.

Em cumprimento à legislação vigente, o processo foi enviado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. No Parecer cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça de 5 de fevereiro de 2001, a Comissão de Ensino Jurídico da OAB manifestou-se, por unanimidade, desfavoravelmente ao pedido de criação do curso proposto.

Para averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso em tela, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, Portaria n.º 830, de 6 de abril de 2001, constituída pelos professores Torquato da Silva Castro, da Universidade Federal de Pernambuco, e Eneá de Stutze Almeida, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.



Os trabalhos de verificação foram realizados no período de 1º a 4 de julho de 2001. A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso pleiteado, nos turnos diurno e noturno, com regime semestral. Foi atribuído o conceito global "CR" às condições iniciais existentes para a sua oferta. Entretanto, a Comissão condicionou o início das atividades do curso à construção de rampas de acesso ao prédio para permitir a locomoção de deficientes físicos, conforme preconiza a legislação.

## II - MÉRITO

Após verificação *in loco*, a Comissão de Avaliação se manifestou favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso, atribuindo aos itens avaliados os seguintes conceitos:

| ITENS AVALIADOS                                                                                                          | CONCEITOS |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01. Egressos/perfil e habilidades                                                                                        | ----      |
| 02. Nível de qualificação do corpo docente                                                                               | B         |
| 03. Adequação de professores às disciplinas de Direito                                                                   | E         |
| 04. Dedicção e regime de trabalho                                                                                        | D         |
| 05. Estabilidade do corpo docente                                                                                        | ----      |
| 06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente                                                         | C         |
| 07. Qualificação do Responsável pela implantação do curso                                                                | A         |
| 08. Projeto Pedagógico                                                                                                   | C         |
| 09. Biblioteca                                                                                                           | C         |
| 10. Laboratório(s) de computação                                                                                         | ----      |
| 11. Política de uso(s) do(s) laboratório(s)                                                                              | ----      |
| 12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, <i>softwares</i> disponíveis e pessoal disponível | ----      |
| 13. Estágio Supervisionado                                                                                               | ----      |
| 14. Empresa Júnior                                                                                                       | ----      |
| 15. Administração Acadêmica                                                                                              | ----      |
| 16. Infra-estrutura física                                                                                               | B         |
| 17. Corpo discente                                                                                                       | ----      |
| 18. Auto Avaliação                                                                                                       | C         |
| 19. Pesquisa e Extensão                                                                                                  | D         |
| 20. Envolvimento com a comunidade                                                                                        | C         |

Os avaliadores atribuíram o conceito global "CR" às condições iniciais existentes para a oferta do curso pleiteado, porém, ressaltando que as turmas com cinquenta alunos seriam grandes demais, o que prejudicaria o aproveitamento geral dos alunos. Consideraram que o máximo de quarenta alunos por turma seria

*SL*  
FL 83/02



adequado. Acerca do projeto pedagógico consideraram, ainda, que apesar da qualidade e da pouca quantidade de erros apresentados, poucos foram os méritos especiais.

A infra-estrutura física disponibilizada ao curso foi considerada adequada ao padrão estabelecido para a área, porém, o prédio da IES não conta com rampas de acesso para pessoas com necessidades especiais. Esta dificuldade foi reconhecida pela IES que se comprometeu em cumprir com os requisitos estabelecidos na Portaria MEC nº 1.679/99, conforme se vê no Doc. nº 036278/2001-12.

A biblioteca do curso, que obteve conceito "C", foi considerada adequada pela Comissão de Avaliação, entretanto constatou a incompatibilidade existente entre a bibliografia básica apresentada no projeto pedagógico e a sua existência na biblioteca.

Quanto aos conceitos "E" e "D" atribuídos respectivamente aos itens "Adequação de Professores às Disciplinas de Direito" e "Dedicação e Regime de Trabalho", a Comissão considerou que se devem ao fato de terem sido apresentados professores apenas para os dois primeiros períodos de funcionamento do curso, sendo omitida a previsão de planejamento para os demais períodos e, também, de que grande parte dos docentes que compõem o quadro foram contratados como horistas, o que significaria uma falta de compromisso com a Instituição. Os avaliadores informaram ter sido demonstrada disposição, por parte da IES, de alterar seu regime de trabalho para o curso de Direito, tendo percebido a necessidade de maior vinculação do corpo docente com os planos institucionais.

Cumprido, ainda, registrar que a Mantenedora possui situação fiscal e parafiscal regular, conforme se comprova nos documentos em anexo.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;

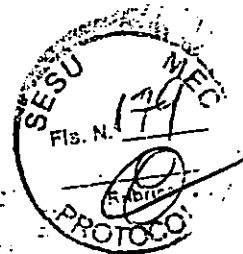
B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

### III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à consideração da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Batista de Vitória, na Rua Loren, nº 17, Centro, na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo, mantida pelo Instituto Batista de

FL 3462



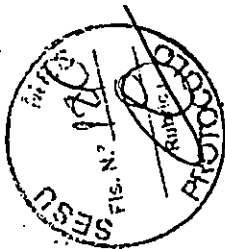
Educação de Vitória, com sede na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação, caso acolha o pleito da Instituição, que determine a construção de rampas de acesso ao prédio para permitir a locomoção de deficientes físicos, conforme preconiza a legislação, antes da publicação do edital para o primeiro processo seletivo para o curso. - -

À consideração superior.

Brasília, 1º de fevereiro de 2002.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
MEC/SESu/DEPES/COSUP

LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
MEC/SESu/DEPES



## ANEXO A

### 2 SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

#### A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.008862/2000-94

Instituição: Faculdade Batista de Vitória

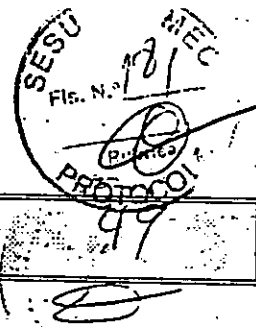
Endereço: Rua Loren, nº 17, Centro, Vitória/Espírito Santo

| Curso   | Mantenedora                              | Total vagas/ anuais | Turno(s) funcionamento | Regime de matrícula | Carga horária total | Tempo mínimo de IC* | Tempo máximo de IC* |
|---------|------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Direito | Instituto Batista de Educação de Vitória | 200                 | Diurno e noturno       | Semestral           | 4.210 h/a           | 05 anos             | 08 anos             |

\* Integralização curricular

#### A. 2 - CORPO DOCENTE

| QUALIFICAÇÃO                                                                                                                       |                                                                                                        |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Titulação                                                                                                                          | Área do conhecimento                                                                                   | Totais |
| Doutores                                                                                                                           | Filosofia                                                                                              | 01     |
| Mestres                                                                                                                            | Direito Agrário, Direito do Estado (2), Língua Portuguesa, Antropologia, Planejamento Urbano, Economia | 07     |
| Doutorandos                                                                                                                        | Direito (02), Engenharia Elétrica                                                                      | 03     |
| TOTAL                                                                                                                              |                                                                                                        | 11     |
| A Comissão de Avaliação considerou a compatibilidade existente entre o corpo docente indicado e as disciplinas que irão ministrar. |                                                                                                        |        |



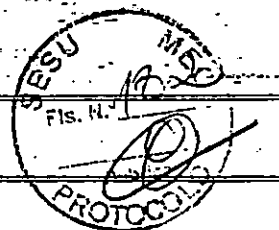
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**18. CORPO DOCENTE PARA O CURSO PROPOSTO**

| NOME DO DOCENTE              | TITULAÇÃO    | ÁREA DE CONHECIMENTO<br>DA TITULAÇÃO | REGIME DE<br>TRABALHO | DISCIPLINA(S) SOB SUA<br>RESPONSABILIDADE | PERÍODO<br>LETIVO |
|------------------------------|--------------|--------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------|-------------------|
| Alba Soares de Aguiar        | Mestre       | Direito Agrário                      | TP                    | Direito Civil I                           | 1º semestre       |
|                              |              |                                      |                       | Direito Civil II                          | 2º semestre       |
| Hildomar H. Bucher           | Mestre       | Direito do Estado                    | TI                    | Int. Est. Direito I                       | 1º semestre       |
|                              |              |                                      |                       | Int. Est. Direito II                      | 2º semestre       |
| Paulo Roberto R. Amorim      | Mestre       | Direito do Estado                    | TI                    | Ciênc. Pol. e Teor. Esta.                 | 1º semestre       |
|                              |              |                                      | TI                    | Teor. Estado e da Const.                  | 2º semestre       |
| Paulo Pires de Queiroz       | Doutor       | Filosofia                            | TI                    | Met. Pesq. Juríd. I                       | 1º semestre       |
| Cássia Olinda Nunes          | Mestre       | Língua Portuguesa                    | H                     | Linguagem Jurídica                        | 1º semestre       |
| Osvaldo M. de Oliveira       | Mestre       | Antropologia                         | H                     | Int. a Sociologia                         | 1º semestre       |
|                              |              |                                      | H                     | Sociologia do Direito                     | 2º semestre       |
| Willian Couto Gonçalves      | * Doutorando | Direito                              | TI                    | Direito Romano I                          | 1º semestre       |
|                              |              |                                      | TI                    | Direito Romano II                         | 2º semestre       |
| Irene Léia Bossois           | Mestre       | Planejamento Urbano                  | H                     | Economia I                                | 1º semestre       |
| Cláudia Rosana M. Felisberto | Mestre       | Economia                             | H                     | Economia II                               | 2º semestre       |
| Leonardo Azevedo Scárdua     | * Doutorando | Engenharia Elétrica                  | TP                    | Infor. Apl. ao Direito I                  | 1º semestre       |
|                              |              |                                      | TP                    | Infor. Apl. ao Direito II                 | 2º semestre       |
| Ronaldo Jorge Barros         | * Doutorando | Direito                              | TI                    | Direito Penal I                           | 2º semestre       |

\* Em fase de Defesa de Tese

OBS.: Na oportunidade, a FABAVI assume o compromisso de contratar os docentes para os semestres seguintes, com o mesmo nível de qualidade, tanto em termos de titulação, quanto de adequação às disciplinas que irão ministrar.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

## 16. ESTRUTURA CURRICULAR

APRESENTAR O CURRÍCULO PLENO PROPOSTO, ESPECIFICAR AS EMENTAS DETALHADAS DE TODAS AS DISCIPLINAS, JUNTAR OS PLANOS DE ESTÁGIO E AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES, QUANDO FOR O CASO

**CURRÍCULO PLENO DO CURSO****1º SEMESTRE**

| DISCIPLINA                          | C/H.       |
|-------------------------------------|------------|
| DIREITO CIVIL I                     | 54         |
| INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO I   | 54         |
| CIÊNCIA POLITICA E TEORIA DO ESTADO | 72         |
| METODOLOGIA DA PESQUISA JURIDICA I  | 36         |
| LINGUAGEM JURIDICA                  | 36         |
| INTRODUÇÃO A SOCIOLOGIA             | 36         |
| DIREITO ROMANO I                    | 36         |
| ECONOMIA I                          | 36         |
| INFORMATICA APLICADA AO DIREITO I   | 36         |
| <b>SUBTOTAL</b>                     | <b>396</b> |

**2º SEMESTRE**

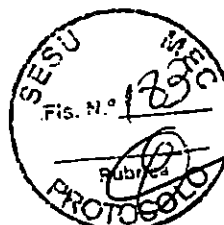
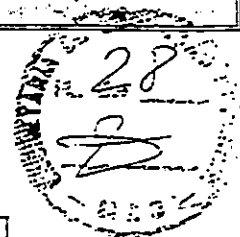
| DISCIPLINA                         | C/H.       |
|------------------------------------|------------|
| DIREITO CIVIL II                   | 54         |
| INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO II | 72         |
| TEORIA DO ESTADO E DA CONSTITUIÇÃO | 54         |
| SOCIOLOGIA DO DIREITO              | 36         |
| DIREITO ROMANO II                  | 36         |
| ECONOMIA II                        | 36         |
| INFORMATICA APLICADA AO DIREITO II | 36         |
| DIREITO PENAL I                    | 72         |
| <b>SUBTOTAL</b>                    | <b>396</b> |

**3º SEMESTRE**

| DISCIPLINA                 | C/H.       |
|----------------------------|------------|
| DIREITO CIVIL III          | 54         |
| DIREITO PENAL II           | 72         |
| DIREITO CONSTITUCIONAL I   | 72         |
| DIREITO COMERCIAL I        | 54         |
| DIREITO DO TRABALHO I      | 36         |
| DIREITO PROCESSUAL CIVIL I | 72         |
| DIREITO PROCESSUAL PENAL I | 36         |
| <b>SUBTOTAL</b>            | <b>396</b> |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**



**4º SEMESTRE**

| DISCIPLINA                  | C/H.       |
|-----------------------------|------------|
| DIREITO CIVIL IV            | 54         |
| DIREITO PENAL III           | 72         |
| DIREITO CONSTITUCIONAL II   | 72         |
| DIREITO COMERCIAL II        | 54         |
| DIREITO DO TRABALHO II      | 36         |
| DIREITO PROCESSUAL CIVIL II | 72         |
| DIREITO PROCESSUAL PENAL II | 36         |
| <b>SUBTOTAL</b>             | <b>360</b> |

**5º SEMESTRE**

| DISCIPLINA                   | C/H.       |
|------------------------------|------------|
| DIREITO CIVIL V              | 54         |
| DIREITO COMERCIAL III        | 54         |
| DIREITO TRABALHO III         | 36         |
| DIREITO PROCESSUAL CIVIL III | 72         |
| DIREITO PROCESSUAL PENAL III | 36         |
| DIREITO ADMINISTRATIVO I     | 72         |
| DIREITO PREVIDENCIÁRIO       | 36         |
| <b>SUBTOTAL</b>              | <b>360</b> |

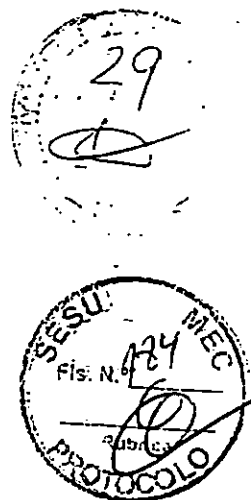
**6º SEMESTRE**

| DISCIPLINA                      | C/H.       |
|---------------------------------|------------|
| DIREITO CIVIL VI                | 54         |
| DIREITO COMERCIAL IV            | 72         |
| DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV     | 72         |
| DIREITO PROCESSUAL PENAL IV     | 36         |
| DIREITO ADMINISTRATIVO II       | 54         |
| INTRODUÇÃO A FILOSOFIA          | 36         |
| DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO I | 36         |
| <b>SUBTOTAL</b>                 | <b>360</b> |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**7º SEMESTRE**

| DISCIPLINA                                   | C/H.       |
|----------------------------------------------|------------|
| DIREITO CIVIL VII                            | 54         |
| DIREITO PROCESSUAL CIVIL V                   | 54         |
| DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO II             | 36         |
| FILOSOFIA DO DIREITO                         | 54         |
| DIREITO ECONÔMICO                            | 54         |
| DIREITO TRIBUTÁRIO I                         | 36         |
| DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL APLICADOS I | 36         |
| <b>SUBTOTAL</b>                              | <b>324</b> |
| ESTAGIO SUPERVISIONADO DE PRÁTICA JURÍDICA   |            |
| LABORATÓRIO DE PRÁTICA JURÍDICA – CIVIL I    | 36         |
| SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA I            | 54         |



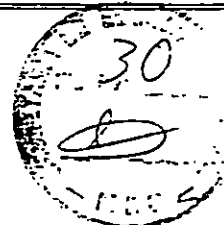
**8º SEMESTRE**

| DISCIPLINA                                    | C/H.       |
|-----------------------------------------------|------------|
| DIREITO CIVIL VIII                            | 54         |
| DIREITO PROCESSUAL CIVIL VI                   | 54         |
| DIREITO TRIBUTÁRIO II                         | 36         |
| DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL APLICADOS II | 36         |
| DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO I               | 36         |
| DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL APLICADOS    | 36         |
| DIREITO ECONÔMICO APLICADO                    | 36         |
| METODOLOGIA DA PESQUISA JURÍDICA II           | 36         |
| <b>SUBTOTAL</b>                               | <b>324</b> |
| ESTAGIO SUPERVISIONADO DE PRÁTICA JURÍDICA    |            |
| LABORATÓRIO DE PRÁTICA JURÍDICA – CIVIL II    | 36         |
| SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA II            | 54         |

**9º SEMESTRE**

| DISCIPLINA                                     | C/H.       |
|------------------------------------------------|------------|
| DIREITO CIVIL IX                               | 54         |
| DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO II               | 36         |
| ÉTICA, DISCIPLINA E PERROGATIVAS I             | 36         |
| MEDICINA LEGAL I                               | 36         |
| DIREITO DO CONSUMIDOR                          | 36         |
| DIREITO TRIBUTÁRIO APLICADO                    | 36         |
| DIREITO DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO APLICADOS | 36         |
| DIREITO COMERCIAL APLICADO                     | 36         |
| MONOGRAFIA FINAL I                             | 18         |
| <b>SUBTOTAL</b>                                | <b>324</b> |
| ESTAGIO SUPERVISIONADO DE PRÁTICA JURÍDICA     |            |
| LABORATÓRIO DE PRÁTICA JURÍDICA – CRIMINAL     | 36         |
| SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA III            | 54         |

10º SEMESTRE



| DISCIPLINA                                    | C/H.       |
|-----------------------------------------------|------------|
| DIREITO CIVIL X                               | 54         |
| ETICA, DISCIPLINA E PERROGATIVAS II           | 36         |
| MEDICINA LEGAL II                             | 36         |
| DIREITO URBANISTICO                           | 36         |
| DIREITO AMBIENTAL                             | 36         |
| DIREITO AGRÁRIO                               | 36         |
| DIREITO DO AUTOR                              | 36         |
| MONOGRAFIA FINAL II                           | 54         |
| <b>SUBTOTAL</b>                               | <b>324</b> |
| ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE PRÁTICA JURÍDICA    |            |
| LABORATORIO DE PRÁTICA JURÍDICA – TRABALHISTA | 36         |
| SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA IV            | 54         |



## ATIVIDADES COMPLEMENTARES – 250 H/A

As atividades complementares, regulamentadas mais adiante, incluirão pesquisa, extensão, seminários, simpósios, congressos, conferências, monitoria, iniciação científica e disciplinas não previstas no Currículo Pleno

O aluno deverá cumprir um mínimo de duzentas e cinquenta horas de atividades complementares, em quatro a dez semestres, podendo realizá-las em qualquer fase do curso em que seja oferecidas que sejam oferecidas.

## RESUMO:

|                                                     |       |
|-----------------------------------------------------|-------|
| TOTAL DE HORAS/AULAS                                | 3.600 |
| TOTAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE PRÁTICA JURÍDICA | 360   |
| TOTAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES                  | 250   |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO                        | 4.210 |

## EMENTAS

## • DIREITO CIVIL I : PRIMEIRO SEMESTRE

## PARTE GERAL (I)

Direito: princípios fundamentais. Direito objetivo e subjetivo, público e privado. Código Civil Brasileiro: tentativas de reforma. Pessoas.

## • DIREITO CIVIL II: SEGUNDO SEMESTRE

## PARTE GERAL (II)

Bens. Atos e fatos jurídicos.